

EDITAL FAPESB 12/2012

APOIO À FORMAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE REDES DE PESQUISA NO ESTADO DA BAHIA

Edital para seleção de propostas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e produção de conhecimento no Estado da Bahia.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB torna público o presente Edital e convoca pesquisadores vinculados às instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou particulares, sediadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para o financiamento de projetos de pesquisa científica e tecnológica.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Nº 9.266, de 14.12.04, e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, disponível no Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. Orientações Gerais

1.1 Objetivo

Os recursos financeiros do presente Edital destinam-se ao fomento de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica desenvolvidos em instituições de ensino superior e pesquisa e/ou em instituições de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou particulares, sediadas no Estado da Bahia.

Somente poderão concorrer a este Edital, projetos cujos proponentes estabelecerem parcerias com pelo menos 02 (duas) instituições sediadas no Estado da Bahia, diferentes daquela de vínculo do pesquisador proponente. Essa exigência tem como principal objetivo a formação e o fortalecimento de Redes de Pesquisa.

1.2 Classificação dos projetos

Os recursos alocados pela FAPESB, para este Edital, são da ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Os projetos a serem apresentados serão classificados em duas faixas:

1.2.1 Faixa 01: Projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica propostos por pesquisadores doutores titulados nos anos **de 1998 e 2007 e no intervalo de tempo entre eles.**

1.2.1.1 Para a Faixa 01 está reservado o valor total de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

1.2.1.2 Para a Faixa 01 podem ser submetidos projetos de pesquisa oriundos de todas as áreas de conhecimento, financiados até um teto máximo de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) por projeto.

1.2.2 **Faixa 02:** Projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica propostos por pesquisadores **doutores titulados em 2008 ou em anos mais recentes.**

1.2.2.1 Para a Faixa 02 está reservado o valor total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil de reais).

1.2.2.2 Para a Faixa 02 podem ser submetidos projetos de pesquisa oriundos de todas as áreas de conhecimento, financiados até um teto máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto.

1.2.3 No momento da submissão da proposta, caberá ao pesquisador proponente responsabilizar-se por registrá-la na sua Faixa correspondente. Os projetos serão avaliados separadamente, por Faixa. **Por essa razão, serão desenquadrados aqueles que tiverem sua classificação registrada indevidamente.**

1.2.3.1 No caso de registro na Faixa indevida, o Sistema FAPESB não permite a troca após gravação do formulário. Por essa razão, o pesquisador deverá excluir a proposta feita na Faixa errada e iniciar uma nova proposta, dessa vez na Faixa correta.

1.2.4 Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as Faixas 1 e 2, conforme disposto no Quadro 01 abaixo. No entanto, atendida a demanda qualificada em uma Faixa e havendo ainda recursos disponíveis, os mesmos poderão ser remanejados para atender a demanda qualificada da outra Faixa.

Quadro 01: Distribuição dos recursos do **Edital 12/2012** pelas Faixas de atendimento

Faixas	Valor máximo da Proposta	Recursos alocados inicialmente por Faixa
01	R\$ 260.000,00	R\$ 2.600.000,00
02	R\$ 200.000,00	R\$ 2.200.000,00

1.2.5 O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado a cobrir os custos operacionais para avaliação dos projetos apresentados no presente Edital. Caso ocorra sobra desses recursos, os mesmos poderão ser utilizados para o fomento.

1.3 Elegibilidade e condições de participação

1.3.1 As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores doutores, vinculados a instituições de ensino superior e pesquisa e/ou a instituições de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou particulares, sediados no Estado da Bahia, e

encaminhadas à FAPESB, conforme Cronograma apresentado no item 12 deste documento.

1.3.2 Para todas as Faixas, as propostas deverão contemplar projetos de pesquisa,

articulados em rede. Outros tipos de projeto não serão analisados.

1.3.2.1 Será considerado **projeto de pesquisa** a proposta **de investigação de uma ou mais questões teoricamente embasadas**.

1.3.3 Para todas as Faixas, o proponente deverá contar com o apoio de pelo menos 02 (dois) pesquisadores doutores pertencentes a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, sediadas no Estado da Bahia, diferentes da de vínculo do proponente e juntos formarão o **Núcleo Central de Pesquisa (NCP)**.

1.3.3.1 Os pesquisadores pertencentes ao **Núcleo Central de Pesquisa** deverão manifestar seu interesse por escrito na participação do projeto e tal documentação deverá compor a proposta de submissão ao presente Edital.

1.3.3.2 O proponente, os outros participantes do **Núcleo Central de Pesquisa** e todos os demais membros da Equipe Executora devem ter cadastro atualizado no Portal FAPESB.

1.3.3.3 O proponente, os outros participantes do **Núcleo Central de Pesquisa** e todos os demais membros da Equipe Executora devem ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes.

1.3.4 Cada uma das propostas deverá ser apresentada por um pesquisador doutor. O pesquisador responsável pela apresentação da proposta, doravante denominado proponente, deverá **ter e comprovar vínculo empregatício** com a instituição na qual o projeto será desenvolvido.

OBS: A referida comprovação deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos da instituição de vínculo ou da cópia de contracheque recente do proponente.

1.3.5 O proponente deverá ter cadastro *on-line* atualizado na FAPESB e estar adimplente com a Fundação e com o Estado da Bahia.

1.3.6 Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **Formulário on-line – Projeto de Pesquisa em Redes** disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

1.3.7 Além do proponente, a equipe executora do projeto deverá ser composta, **obrigatoriamente**, por pesquisadores doutores pertencentes a, pelo menos, 02 (duas) instituições de ensino superior e/ou pesquisa, sediadas no Estado da Bahia, **diferentes da de vínculo do proponente**.

1.3.8 Para a avaliação dos projetos submetidos serão valorizadas as propostas de pesquisadores cujas equipes executoras incluam a participação de alunos (da graduação e/ou da pós-graduação).

1.3.9 As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

1.3.10 As propostas selecionadas deverão considerar que todos os seus resultados devam ser amplamente disponíveis.

1.3.11 O prazo de execução de cada proposta contratada será de **até 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga, devidamente assinado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

1.3.11.1 Pedidos de prorrogação do prazo de vigência dos Termos de Outorga só poderão ser aceitos desde que devidamente justificados e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.

1.3.11.2 A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do final da vigência do Termo de Outorga.

1.3.12 Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela FAPESB deverão mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, as logomarcas da Fundação deverão também estar presentes.

1.3.13 Será proibida a participação de proponentes que possuam projetos **vigentes**, no Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa, contemplados nos **Editais FAPESB Nº 10/2009 e Nº 11/2011**.

1.3.14 Somente serão elegíveis propostas cujos proponentes possuam até 02 (dois) projetos de pesquisa vigentes, financiados exclusivamente pela FAPESB. Não serão computados para este limite os projetos de pesquisa em execução, com data final de vigência até dezembro de 2012.

1.3.15 Não fazem parte dessa condição as modalidades do Núcleo de Apoio Regular (Participação e Organização de Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica).

1.3.16 Caso o proponente possua projetos aprovados e vigentes em outros Programas da FAPESB, dentro do limite permitido (itens 1.3.13 e 1.3.14), poderá apresentar proposta no presente Edital, **desde que seja uma proposta inédita**.

1.4 Coordenação da proposta

1.4.1 O proponente, se beneficiado, passará a coordenador da proposta e será o responsável pela gestão técnica e financeira do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB.

1.4.2 Não será possível **substituição de coordenador, em nenhuma hipótese**. O impedimento na execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do Termo de Outorga.

1.4.3 Em caso de mudança de instituição de vínculo do coordenador, a transferência (ou não) do projeto para a nova instituição ficará condicionada à análise e aprovação da Diretoria Científica da FAPESB.

OBS: O item 1.4.3 refere-se exclusivamente às instituições sediadas no Estado da Bahia.

1.5 Limitação das propostas

1.5.1 No âmbito deste Edital, cada pesquisador poderá apresentar apenas **uma única proposta**, como proponente.

1.5.2 O proponente não poderá fazer parte de nenhuma outra equipe executora de proposta submetida ao presente Edital.

1.5.3 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será analisada, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).

1.5.3.1 Será considerada a última proposta aquela que tiver a numeração mais alta no pedido, gerado pelo Sistema FAPESB (acessado pelo Portal).

1.5.3.2 O número do pedido será gerado no Portal FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do **Formulário on-line do Edital Nº 12/2012 – Projeto de Pesquisa em Redes**.

2. Apresentação de Propostas

2.1 Os proponentes deverão encaminhar à Fundação o projeto completo no **Formulário on-line do Edital Nº 12/2012 – Projeto de Pesquisa em Redes**, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), bem como toda a documentação complementar exigida neste Edital em 02 (duas) vias encadernadas de igual teor e forma.

2.1.1 O encaminhamento se dará via correio (SEDEX). **Não será aceita entrega direta na Fundação em nenhuma hipótese.**

2.2 O **Formulário on-line do Edital Nº 12/2012 – Projeto de Pesquisa em Redes** conterá as seguintes seções:

2.2.1 Dados de identificação da instituição de vínculo do proponente, com detalhamento da infraestrutura disponível.

2.2.2 Perfil do proponente

2.2.3 Dados de identificação das instituições parceiras, com detalhamento da infraestrutura oferecida para o desenvolvimento do projeto.

2.2.4 Dados sobre os integrantes do Núcleo Central de Pesquisa.

2.2.5 Dados sobre a equipe executora, com ênfase nos doutores.

2.2.6 Dados sobre o projeto:

2.2.6.1 Introdução, definição do objeto a ser investigado e resumo

2.2. 6.2 Objetivo geral

2.2. 6.3 Objetivos específicos

2.2. 6.4 Problemática, problema e justificativa

2.2. 6.5 Fundamentação Teórica

2.2. 6.6 Metodologia

2.2. 6.7 Referências bibliográficas

2.2. 6.8 Resultados esperados a partir da pesquisa

2.2. 6.9 Mecanismos de transferência de resultados

2.2. 6.10 Orçamento: detalhado e justificado (Plano de Aplicação dos recursos)

2.2. 6.11 Cronograma de Atividades (cronograma físico)

2.2. 6.12 Cronogramas de Desembolso (**Anexo I do Formulário *on-line***).

2.2.7 Campo para assinatura do proponente

2.3 O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *on-line* do Edital Nº 12/2012 – Projeto de Pesquisa em Redes. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser concluída (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido da proposta no Sistema FAPESB.

2.4 Na submissão das propostas via SEDEX, além do **Formulário *on-line* do Edital Nº 12/2012 – Projeto de Pesquisa em Redes** impresso, os proponentes deverão anexar **em cada via encadernada**:

2.4.1 Cópia atualizada do currículo Lattes do proponente, **em versão completa**, impressa diretamente da Plataforma Lattes.

2.4.2 Comprovante de inscrição do proponente em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.4.3 Comprovante de vínculo empregatício do proponente com a instituição na qual será desenvolvido o projeto de pesquisa, através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos ou da cópia do contracheque.

2.4.5 Cópia atualizada dos currículos Lattes dos membros do NCP e dos demais membros da equipe executora, **em versão completa**, impressa diretamente da Plataforma Lattes, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.

2.4.6 Comprovante de vínculo empregatício dos membros do NCP, através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos ou da cópia do contracheque.

2.4.7 Comprovante de inscrição dos membros do NCP em Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.4.8 Documento formal de manifestação de interesse na participação do projeto dos pesquisadores pertencentes ao **Núcleo Central de Pesquisa**.

2.5 Caso sejam encaminhadas propostas idênticas de proponentes distintos todas serão desclassificadas.

2.5 Condições para aceitação das propostas

2.5.1 Não será possível alteração e/ou complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

2.5.2 As 02 (duas) vias encadernadas deverão estar em um envelope único, lacrado, identificado conforme abaixo:

Edital FAPESB 12/2012 – Projeto de Pesquisa em Redes
Número do Pedido (indicado no cabeçalho do Formulário on-line).
Faixa a qual o projeto está associado.
Instituição de vínculo do proponente.
Nome do Proponente.

2.5.3 Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no cronograma apresentado no item 12 deste Edital.

2.5.4 A proposta deverá ser remetida para o seguinte endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB
Edital 12/2012 - Projeto de Pesquisa em Redes
Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia.

3. Análise e Contratação das propostas

3.1 Enquadramento das propostas

3.1.1 As propostas apresentadas passarão por um processo inicial de **enquadramento** realizado pela equipe técnica da FAPESB. O processo de enquadramento terá o objetivo de verificar o atendimento a todos os itens exigidos no presente Edital.

3.1.2 Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

3.1.2.1 Encaminhamento da proposta no **Formulário de Conferência** (formulário *on-line* impresso antes de sua conclusão no Sistema FAPESB).

3.1.2.2 Ausência da assinatura do proponente no campo previamente estabelecido no **Formulário *on-line* do Edital Nº 12/2012 – Projeto de Pesquisa em Redes**.

3.1.2.3 Ausência de um ou mais dos documentos exigidos no item 2.4 do presente Edital.

3.1.2.4 **Proponente sem comprovação do vínculo empregatício** com a instituição na qual será desenvolvido o projeto de pesquisa.

3.1.2.5 Ausência na equipe executora do projeto de, pelo menos, 02 (dois) pesquisadores doutores pertencentes ao quadro de instituições parceiras diferentes daquela de vínculo do proponente (NCP).

3.1.2.6 Instituição de vínculo do proponente sediada fora do Estado da Bahia.

3.1.2.7 Instituições parceiras sediadas fora do Estado da Bahia.

3.1.2.8 Currículo do proponente e demais membros da equipe executora impressos sem identificação da Plataforma Lattes.

3.1.2.9 Não adequação do proponente ao perfil definido para apresentação de propostas pela Faixa 01 ou pela Faixa 02.

3.1.2.10 Submissão das 02 (duas) vias da proposta sem a devida encadernação.

3.1.2.11 Submissão de número de vias incorreto (inferior a 02 vias).

3.1.2.12 Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma definido no item 12 do presente Edital.

3.1.2.13 Proposta não caracterizada como projeto de pesquisa.

4. Avaliação das propostas

4.1 A avaliação das propostas se dará, por Faixa, com base em 3 (três) dimensões: mérito da proposta, currículo do proponente e características da equipe executora.

4.2 A avaliação de mérito das propostas enquadradas será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

4.2.1 Coerência e consistência da proposta

4.2.2 Objetivos da pesquisa bem definidos

4.2.3 Fundamentação teórica coerente com a proposta

4.2.4 Metodologia de pesquisa bem delineada

4.2.5 Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários, resultados e cronograma

4.2.6 Adequação da infraestrutura da instituição de vínculo do proponente

4.2.7 Adequação do orçamento proposto aos objetivos e à capacidade da equipe executora

4.2.8 Viabilidade da pesquisa

4.2.9 Mecanismos de transferência de resultados eficientes

4.3 A avaliação do currículo do proponente será feita a partir dos seguintes itens:

4.3.1 Experiência na formação de recursos humanos

4.3.2 Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa

4.3.3 Produção científico-tecnológica (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos)

4.3.4 Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica

4.4 A avaliação da equipe executora será feita a partir dos seguintes itens:

4.4.1 Participação de doutores.

4.4.2 Participação de alunos da graduação e/ou da pós-graduação

4.4.3 Formação de Redes e Grupos Pesquisa multidisciplinares

4.4.4 Dedicção de tempo ao projeto

4.4.5 Adequação do tamanho da equipe executora para o desenvolvimento do projeto

4.4.6 Participação de pelo menos 02 (duas) instituições/grupos de pesquisa na equipe executora do projeto

4.5 O processo de avaliação das propostas será realizado em 03 (três) etapas consecutivas:

4.5.1 Na primeira etapa de avaliação, cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres.

4.5.1.1 Os pareceres serão elaborados por consultores *Ad Hoc*, doutores, expertos

nas diversas áreas do conhecimento das propostas a serem avaliadas, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, sediados fora do Estado da Bahia.

4.5.2 Na segunda etapa de avaliação, as propostas serão submetidas a uma Câmara Especial, constituída por 02 (dois) representantes de cada uma das grandes áreas de conhecimento referentes aos projetos encaminhados, para a consolidação das notas finais. Os membros da Câmara deverão preferencialmente pertencer as Câmaras Básicas da FAPESB.

4.5.2.1 Caberá à Câmara Especial, nesse momento, posicionar-se em caso de discrepâncias entre posições individuais dos *Ad Hoc*, especialmente nas diferenças iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) dessas pontuações ou no caso de um parecer ser igual ou superior a 7,0 (sete) e o segundo parecer ser inferior a 7,0 (sete).

4.5.2.2 As propostas que obtiverem pontuação inferior a 7,0 (sete) no total da pontuação não serão classificadas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificadas.

4.5.3 Na terceira etapa da avaliação, a Câmara Especial fará a recomendação de priorização das propostas classificadas e a definição daquelas que deverão ser contempladas até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

4.5.4 A definição do limite financeiro-orçamentário de fomento por área de conhecimento será estabelecido pela Diretoria Executiva da FAPESB.

4.5.5 Não integrarão processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores participantes de alguma proposta submetida.

OBS₁: O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o coordenador da proposta esteja inadimplente com a FAPESB ou com o Estado da Bahia.

OBS₂: O prazo limite para regularização da inadimplência é de 30 dias a partir da data de divulgação dos resultados, conforme item 12 do presente Edital. Caso a situação de inadimplência não seja resolvida no prazo, o pesquisador perderá o direito ao benefício.

5 Seleção das propostas

5.1 A etapa final dos procedimentos consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pela Câmara Especial para a Diretoria Executiva da FAPESB, que honrará a decisão da Câmara, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamento-financeiros da Fundação.

5.1.1 A Diretoria Científica da FAPESB fará, nos projetos **classificados e beneficiados**, análise do orçamento proposto e divulgará o valor aprovado por projeto.

5.1.2 Caso sejam necessários realizar cortes no orçamento das propostas, caberá à

Diretoria Científica da FAPESB, baseada nos pareceres dos consultores *Ad Hoc* e da Câmara Especial, efetuará-los.

5.1.3 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor solicitado. Caso seja recomendado um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

6. Divulgação dos Resultados e Contratação

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado no item 12 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

6.2 Serão divulgados no Portal da FAPESB apenas a relação das propostas classificadas e beneficiadas; para as demais propostas, inclusive aquelas que sofreram desenquadramento, serão divulgados apenas os números dos pedidos.

6.3 Serão aprovadas as propostas com maior pontuação, respeitado o limite orçamentário-financeiro de atendimento da FAPESB para este Edital e de acordo com os limites de Faixas previstos no Quadro 1 deste instrumento.

6.4 Serão divulgados os valores aprovados para cada proposta classificada beneficiada.

6.5 O Proponente cuja proposta tiver sido classificada e beneficiada deverá encaminhar à FAPESB, para o *e-mail* propesquisa@fapesb.ba.gov.br, sua **aquiescência** ao valor aprovado e seu compromisso com a realização da proposta, **em até 72 horas após a divulgação dos resultados.**

6.5.1 O Proponente que não encaminhar o *e-mail* referido no sub-item anterior, no prazo estipulado, terá como consequência a imediata desclassificação da proposta.

6.6 Os proponentes contemplados deverão entregar à FAPESB documentação complementar a ser solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item 12 deste Edital. Abaixo estão relacionados os documentos necessários:

6.6.1 Cópia da Carteira de Identidade.

6.6.2 Cópia do CPF.

6.6.3 Comprovante de residência.

6.6.4 Ofício assinado pelo Representante Legal da instituição de vínculo do proponente (ou quem por ele for delegado), declarando o comprometimento formal com a execução do projeto e com as contrapartidas oferecidas.

6.6.5 Ofício assinado pelos Representantes Legais das instituições parceiras (ou quem por eles for delegado), declarando o comprometimento formal com a execução do projeto e com as contrapartidas oferecidas, caso existam.

OBS: O comprovante de delegação deverá ser apresentado, acompanhando o ofício acima citado.

6.6.6 Comprovação de submissão ao Conselho de Ética da Instituição para projetos que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS), com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê.

6.6.7 Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do financiamento do projeto, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores.

6.8 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado no Edital implicará na **desclassificação automática da proposta**.

6.9 As propostas desenquadradas ou não classificadas serão destruídas após o prazo estipulado para recursos administrativos, de acordo com o item 12 deste Edital.

6.10 A contratação dos projetos aprovados dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação e nos limites de faixas estabelecidos no Quadro 1 deste Edital, através da assinatura de Termos de Outorga firmados entre a FAPESB e o coordenador do projeto, com anuência do representante legal de sua instituição de vínculo.

6.10.1 O comparecimento do beneficiado para assinatura do Termo de Outorga não poderá exceder 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do resultado, perdendo o mesmo o direito de contratação após esse prazo.

6.11 A liberação dos recursos dar-se-á em 02 (duas) parcelas, na forma estabelecida no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

6.12 A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do beneficiado.

6.13 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado (www.fapesb.ba.gov.br).

6.14 Será realizado o acompanhamento técnico da execução dos projetos contemplados, através da apresentação de relatórios semestrais.

6.15 Os pesquisadores beneficiados (outorgados) deverão apresentar à FAPESB prestação de contas parcial, após utilização dos recursos, condição necessária para repasse da 2ª parcela.

6.16 O repasse da 2ª parcela dependerá da aprovação dos relatórios (técnico e financeiro).

6.17 Ao final do prazo de vigência do Termo de Outorga o beneficiado será responsável pela apresentação da Prestação de Contas Final, contendo relatórios técnico e financeiro, em formulários apropriados, disponibilizados no Portal da FAPESB, nos prazos estipulados por lei.

7 Recurso Administrativo

7.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos à Diretoria Científica da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia, no período indicado no item 12 do presente Edital.

7.2 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso da proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

7.3 Não serão aceitos recursos para as propostas desenquadradas.

7.4 **Não serão aceitos recursos administrativos** no caso de **propostas classificadas e não beneficiadas**. O número de propostas classificadas beneficiadas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

7.5 Admitir-se-á um único recurso por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

7.6 Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

7.7 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo

- * Identificação:
EDITAL FAPESB 12/2012 – Projeto de Pesquisa em Redes
Nome completo do Proponente
Nº do Pedido
- * Fundamentação e argumentação lógica
- * Data e assinatura

7.8 Os recursos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

7.8.1 Os recursos poderão ser enviados, ainda, via correio (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

7.8.2 Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

7.8.3 No caso de recursos encaminhados via correio (SEDEX), será considerada a data da postagem.

7.8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8 Dados Financeiros e Orçamentários

8.1 Serão alocados para este Edital recursos financeiros não-reembolsáveis, limitados ao valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), definidos na **Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB para o exercício de 2012 e anos posteriores:**

- Unidade Gestora 3.28.700
- Programa 128 – Programa Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação 2546 – Apoio a Projetos de Pesquisa de Natureza Científica e Tecnológica;
- Fonte 00
- Despesas Correntes e Despesas de Capital

8.1.1 A definição dos elementos de despesa em capital e corrente é decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital.

OBS₁: Caso ocorra saldo de recursos financeiros no final do exercício de 2012, referente à execução do seu orçamento, a Fundação poderá efetuar, antecipadamente o repasse dos recursos referentes à segunda parcela aos coordenadores beneficiados no Edital 12/2012 – Projeto de Pesquisa em Redes.

OBS₂: 50% dos recursos alocados ao presente Edital serão destinados para o apoio a projetos de pesquisa de instituições estaduais de ensino superior e pesquisa, desde que preservado o mérito do projeto.

9. Itens a serem apoiados

Serão apoiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente, e compatíveis com os objetivos do projeto de pesquisa e do presente Edital e de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB:

9.1 Despesas de Capital

9.1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, aparelhos, equipamentos, móveis e material bibliográfico).

9.2 Despesas Correntes

9.2.1 Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de

consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

9.2.2 Despesas com importação de equipamentos, material de consumo ou material bibliográfico.

9.2.3 Softwares necessários para o desenvolvimento do projeto.

9.2.4 Despesas com transportes, alimentação e hospedagem, desde que essenciais para o desenvolvimento do projeto (trabalho de campo).

9.2.5 Despesas com contratação de terceiros, apenas pessoa jurídica:

- Consultoria.
- Instalação de equipamentos.
- Recuperação de equipamentos.
- Manutenção de equipamentos.
- Manutenção de instalações físicas.
- Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto.

10. Itens não apoiados

10.1 Taxas de administração, gerência ou similar.

10.2 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

10.3 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante (ou parceira).

10.4 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

10.5 Contratação de pessoa física.

10.6 Publicidade.

10.7 Passagens e outras despesas para participação em congressos, eventos e seminários, mesmo se atrelada à divulgação de resultados provenientes do desenvolvimento do projeto.

10.8 Aquisição de veículos.

10.9 Pagamento de bolsa de qualquer natureza.

10.10 Diárias

11. Orientações sobre os recursos financeiros solicitados

11.1 Além da seleção das rubricas identificadas como itens apoiados, é necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no **Formulário on-line do Edital 12/2012 – Projeto de Pesquisa em Redes**.

11.2 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos à instituição de vínculo do coordenador do projeto em **Regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

11.2.1 Caberá à Diretoria da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos

bens à instituição de vínculo do coordenador do projeto, desde que públicas, após o término da vigência do Termo de Outorga.

11.2.2 Caso a FAPESB decida pela a devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Fundação definir local e data de entrega dos mesmos.

11.2.3 A FAPESB definirá, no caso de instituições privadas, as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto.

11.2.4 Ao coordenador do projeto beneficiado (outorgado) só será permitida 01(uma) única solicitação de remanejamento de recursos a cada 06 (seis) meses.

12. Cronograma

12.1 Quadro 2: Cronograma

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	13/03/2012
Preenchimento do Formulário <i>on-line</i>	14/06/2012 até às 17:00h
Data limite para postagem das propostas *	15/06/2012
Divulgação dos resultados	Até 03/09/2012
Encaminhamento de e-mail de aquiescência por parte do pesquisador **	06/09/2012
Recebimento de recursos impetrados	11/09/2012
Recebimento da documentação complementar	14/09/2012
Assinatura dos Termos de Outorga	01/10/2012 às 15:00h

*Somente serão recebidas propostas encaminhadas por correio (SEDEX). Serão desenquadradas as propostas que não forem postadas até essa data. **Não serão recebidas propostas entregues diretamente na FAPESB.**

**O e-mail de aquiescência deve ser encaminhado para propesquisa@fapesb.ba.gov.br.

12.2 Datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.

13. Cláusula de Reserva

13.1 A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. Informações adicionais

Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na FAPESB através do e-mail **propesquisa@fapesb.ba.gov.br** até a data/horário final de conclusão do formulário on-line indicada no Quadro 2, apresentado no item 12 do presente Edital.

Endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

Programa Pró Pesquisa – Projeto de Pesquisa

Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação

CEP: 40.210-720 – Salvador - Bahia

Portal: www.fapesb.ba.gov.br

14.1 Todos os atos relativos ao Edital 12/2012, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.

14.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Salvador, 13 de março de 2012

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB